Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação
Em 10 / 9 / 2020

em 02 de setembro de 2020

WILSON CARDOSO
Presidente

Mensagem nº 57/20
Proc. nº 22034/20

MENSAGEM Nº 57/20
DOCUMENTO Nº 2842/20

Senhor Presidente

Encaminhamos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que altera dispositivos da Lei nº 4024-A, de 23 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades religiosas no Município, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 2/9/20
VENCE EM 17/10/20

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Camila Yung
Chefe de Divisão
de Expediente da Mesa
02/09/20
16h36

Mensagem nº 57/20

PROJETO DE LEI Nº 122/20
DOCUMENTO Nº 2843/20

Dispõe sobre a realização de atividades religiosas no Município, e dá outras providências.
Proc. nº 22034/20

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte alteração os seguintes dispositivos da Lei º 4024-A, de 23 de maio de 2020:

I – Ementa:

"Dispõe sobre a realização de atividades religiosas no Município, e dá outras providências, em caráter excepcional pelo estado de calamidade pública, por conta da COVID-19, tendo uma vigência de 01.07.2020 até dezembro de 2020".

II – Art. 1º -

"Art. 1º - Fica autorizada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, desde que realizados com no máximo de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total."

III – Art. 2º, inciso I, mantidas as alíneas "a" a "d":

"I – facultar a entrada dos seguintes grupos de pessoas:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *